



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 1.189/73 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO -
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE-
LEI:

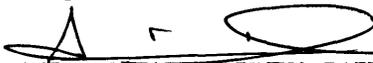
Artigo 1º) - Concede-se a todos os funcio-
nários públicos municipais, a partir de Janeiro de 1974, um-
aumento de 20% sobre os atuais níveis de vencimentos, quer -
os da ativa ou inativos.

Artigo 2º) - Nos termos dos artigos 149 e
154 da Lei Municipal nº 1.114/72 (Estatuto dos Servidores Pú-
blicos Municipais), fica estipulado em Cr\$ 15,00 (quinze cru-
zeiros) o salário família por dependente a todo funcionário-
público municipal, ativo ou inativo.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes dos
artigos 1º e 2º correrão por conta de verbas próprias do or-
çamento do exercício financeiro de 1974.

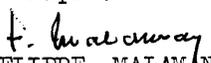
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor a
partir de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em
contrário.

Pirassununga, 05 de dezembro de 1973.


- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PORTARIA.

Data supra.


- FELIPPE MALAMAN -
Diretor do Serviço de Administração